



DECRETO Nº 3.988 DE 14 DE ABRIL DE 2008.

INCLUI § 4º NO ART. 50, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.822/06, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N. 14/2006, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, DELIMITANDO COMPETENCIA DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NA COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 100, inciso VIII e Art.124, I "a" da Lei Orgânica deste Município e de acordo com o disposto no art. 48 e §§ da Lei Complementar n. 14, de 29 de maio de 2006;

Considerando necessidade de regular procederes quanto a cobrança de débitos tributários já em fase de cobrança judicial.

Considerando, que uma vez encaminhada Certidão de Dívida para cobrança judicial, através da Procuradoria Geral do Município, cessa a competência da Secretaria Municipal de Fazenda para a cobrança do débito, conforme dispõe o Código Tributário Municipal em seu art. 165;

Considerando que ajuizada ação judicial de cobrança do crédito tributário, a renúncia da ação implica em despesas processuais;

Considerando, que incumbe aos órgãos públicos de gestão primar pelo interesse público.

DECRETA:

Art.1º Inclui no texto do art. 50 do Decreto Municipal nº 3.822, de 1º de junho de 2006, §4º, com a seguinte redação:

Art. 50

"[...]"

§4º. *Uma vez encaminhada Certidão de Dívida Ativa para cobrança Judicial, é defeso o recebimento, sob qualquer forma, do crédito inscrito em Dívida Ativa, sem prévia oitiva da Procuradoria Geral Municipal."*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,
aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado
do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretaria Municipal de Governo